



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.752/2017

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os imóveis urbanos abaixo relacionados

§ 1º Um lote de terreno urbano com área total de 378m², contendo edificação, situado na Praça do Cruzeiro, com o valor venal de R\$ 76.700,00, registrado na matrícula 7.659 junto ao CRI local.

§ 2º Um lote de terreno urbano com área total de 2.000m², situado na Avenida Gama, Bairro das Industrias, com o valor venal de R\$ 240.000,00, registrado na matrícula 10.262 junto ao CRI local.

§ 3º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², contendo edificação situado na Rua D, lote 13, quadra D, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 70.500,00, registrado na matrícula 12.551 junto ao CRI local.

§ 4º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², contendo edificação situado na Rua D, lote 25, quadra D, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 70.500,00, registrado na matrícula 12.563 junto ao CRI local.

§ 5º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua D, lote 5, quadra I, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.651 junto ao CRI local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

§ 6º Um lote de terreno urbano com área total de 304,02m², situado na Rua E, lote 6, quadra I, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 40.000,00, registrado na matrícula 12.652 junto ao CRI local.

§ 7º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua D, lote 7, quadra I, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.653 junto ao CRI local.

§ 8º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 5, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.658 junto ao CRI local.

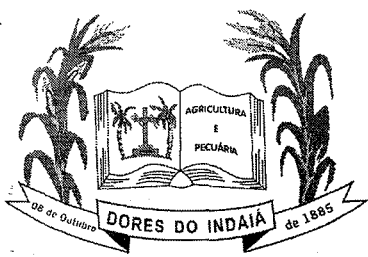
§ 9º Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua D, lote 5, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.659 junto ao CRI local.

§ 10 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 7, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.660 junto ao CRI local.

§ 11 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua D, lote 8, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.661 junto ao CRI local.

§ 12 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 9, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.662 junto ao CRI local.

§ 13 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua D, lote 10, quadra J, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.663 junto ao CRI local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

§ 14 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua B, lote 5, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.670 junto ao CRI local.

§ 15 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua B, lote 7, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.672 junto ao CRI local.

§ 16 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 8, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.673 junto ao CRI local.

§ 17 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua B, lote 9, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.674 junto ao CRI local.

§ 18 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 10, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.675 junto ao CRI local.

§ 19 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua B, lote 11, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.676 junto ao CRI local.

§ 20 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 12, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.677 junto ao CRI local.

§ 21 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 13, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.678 junto ao CRI local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

§ 22 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua C, lote 14, quadra K, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.679 junto ao CRI local.

§ 23 Um lote de terreno urbano com área total de 200m², situado na Rua B, lote 4, quadra L, Bairro Residencial Santa Cruz, com o valor venal de R\$ 30.000,00, registrado na matrícula 12.683 junto ao CRI local.

§ 24 Um lote de terreno urbano com área total de 189,65m², situado na Avenida Dr. Di, com o valor venal de R\$ 35.085,25, registrado na matrícula 14.000 junto ao CRI local.

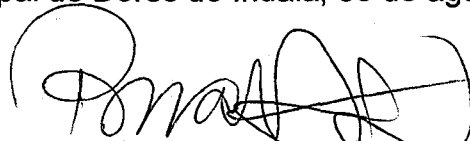
Parágrafo único. A alienação das áreas que trata esta Lei terão lance mínimo correspondente ao valor já previamente determinados.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos das alienações dos bens públicos de que trata o Art. 1º para fins de pagamento de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Dores do Indaiá – IPSEMDI, e 50% (cinquenta por cento) dos recursos remanescentes para infraestrutura na zona rural.

Art.3º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 30 de agosto de 2017.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal